

LEI MUNICIPAL Nº 394, 09 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nºs 377/2014, 380/2014, 387/2014 e 389/2014 e contém outras providências."

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 01 de março de 2015 das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nºs 377, de 05 de junho de 2014, 380, de 11 de agosto de 2014, 387, de 08 de outubro de 2014, e 389, de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 09 de dezembro de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal